

SEÇÃO II

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 034/2021 - CGJ

Expediente nº 8.2021.0010/001741-6

Matéria Notarial

Agenda 2030 - ONS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Tabelionato de Notas. Emolumentos. Gratuidade de Procuраções - Lei Federal nº 14.199/2021.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.199, de 2 de setembro de 2021, que criou o art. 68-A na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 12.692/06;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimentos formulado pelo Colégio Notarial do Brasil, Seção Rio Grande do Sul; e

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, fiscalizar e adotar providências convenientes à melhoria dos Serviços Extrajudiciais,

PROVÊ:

Art. 1º - A gratuidade estabelecida no art. 68-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 deverá ser sempre observada pelos Tabeliães de Notas na lavratura das escrituras de procuração, mesmo quando haja cumulação com outros poderes necessários ao cumprimento do mandato principal e exigidos pelo agente financeiro pagador do benefício, desde que tais poderes não extrapolem o objetivo principal do instrumento.

Parágrafo único – Os atos previstos no *caput* serão ressarcidos pelo FUNORE, devendo ser utilizado o código de enquadramento legal EQLG 021.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 04/10/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE CERRO LARGO

EDITAL - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CERRO LARGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2021

O (A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE CERRO LARGO, DR(A). IANA CARBONI OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem os artigos 944 e seguintes da Consolidação Normativa Judicial - CGJ, considerando a Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, torna pública a abertura do prazo de trinta (30) dias para convocação das entidades públicas ou privadas com finalidade social, para cadastramento nesta Vara de Execução Penal, com o objetivo de recebimento de verbas depositadas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal.

1 - OBJETO:

1.1 – Cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social visando ao atendimento de projetos, programas ou curso de capacitação/qualificação profissional, geração de trabalho e renda às pessoas em cumprimento de penas e/ou medidas alternativas, mediante recebimento de verba depositada a título de prestação pecuniária ou transação penal.

1.2 – Poderá participar qualquer entidade pública ou privada legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto de seu contrato/ato constitutivo as áreas de assistência, segurança pública, saúde, educação, qualificação profissional, geração de trabalho e renda.

2 – FORMA DE CADASTRAMENTO, INSCRIÇÃO E LOCAL:

2.1 - O prazo para as entidades se cadastrarem é de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital, que será afixado no átrio do Foro.

2.2 – Para fins de homologação do Cadastro, as entidades interessadas deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados, todos vigentes no ato de entrega, depositando-os no Cartório da Vara das Execuções Criminais, onde poderão ser obtidas informações acerca do presente edital. Os documentos deverão ser entregues em envelope, com a seguinte especificação:

COMARCA DE CERRO LARGO

CADASTRO – EDITAL N.º 1/2021

ENTIDADE: (razão social, endereço atualizado e telefone).

3 – DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

3.1 – Ata da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato.

3.2 – Ato de nomeação ou termo de posse.